



**INFORMAÇÃO PRÉVIA NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 14**

**OBJECTIVO**

Definir o modo de instruir o processo de informação sobre a viabilidade de realizar determinada operação urbanística ou conjunto de operações urbanísticas diretamente relacionadas, bem como sobre os respetivos condicionamentos legais ou regulamentares, nomeadamente relativos a infraestruturas, servidões administrativas e restrições de utilidade pública, índices urbanísticos, cêrceas, afastamentos e demais condicionantes aplicáveis à pretensão ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14º do DL 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e em conformidade com o disposto no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE).

**ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Pedido de informação sobre a viabilidade de realizar determinada operação urbanística ou conjunto de operações urbanísticas em área abrangida por plano municipal de ordenamento do território.

**DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR O PROCESSO.**

O pedido de informação deve ser instruído com os seguintes elementos:

Quando requerido nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do DL 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação deverá anexar:

- Requerimento;
- Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização à escala 1:2.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município.
- Extratos das plantas de ordenamento dos planos municipais de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;
- Extratos das plantas de condicionantes, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;
- Memória descritiva;
- Fotografias do local, no mínimo de duas, tiradas de ângulos complementares;
- Outros elementos que o requerente queira apresentar;